LEI Nº 1.413

De 27 de setembro de 1994

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGUARDENTE, CANA E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO-COPACESP"

Fuad Ahmed Saleh, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a celebrar Convênio com a Cooperativa dos Produtores de Aguardente, Cana e Álcool do Estado de São Paulo-Copacesp, para o - fornecimento de água do poço artesiano existente na sede da empresa em Barrinha, durante as vinte e quatro(24) horas do dia, destinada ao abastecimento da rede pública do Município.

Artigo 2º:- Em contra-partida, a Prefeitura Municipal se obriga a:-

I - Instalar poste com transformador;
II - Manter os equipamentos às suas expensas;
III - Pagar a energia elétrica consumida pelo poço - artesiano;
IV - Ceder gratuitamente recursos humanos para operação e guarda da bomba e do poço.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes da aplicação da presente - Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de

BARRINHA, EM 27 DE SETEMBRO DE 1994

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publ.e afix.na forma e no local de costume na data supra.Reg.em livro próprio.Registre-se.

p/Secretaria